



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Processo Licitatório nº 15/2024

**Ata de Registro de Preços Nº 13/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E EGOTO DE
PEDREIRA/SP E F.C. CASTELO LTDA**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA/SP**, com sede administrativa na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José – Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.579.148/0001-05, neste ato representado pelo Diretor Geral Interino Sr. Leonardo Selingardi, portador da Cédula de Identidade R.G. nº XX.373.01X – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda Sob nº XX7.707.008-XX, com endereço comercial na Avenida Joaquim Carlos, nº 1.539, Vila São José – Pedreira - SP, nomeado pelo Decreto nº 2.528/17, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, processo administrativo nº 342/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.809, de 04 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **prestação de serviços de área / aterro / reciclagem licenciado para destinação final de resíduos classe ii de acordo com as normas nbr 10.004, oriundos de atividades de manutenção de redes públicas e serviços de obras executados pelo serviço autônomo de água e esgoto de pedreira, considerados como resíduos da construção civil (entulhos, terra e madeiras)**, para atendimento do disposto no §1º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº. 12/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA(S) EMPRESA(S), DO(S) PREÇO(S), ESPECIFICAÇÃO(ÕES) E QUANTITATIVO(S)

2.1. O preço registrado, a especificação do objeto, a quantidade estimada do item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DA ATA

F.C. CASTELO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.097.599/0001-06, estabelecida na Fazenda Nossa Senhora de Lourdes, s/n, Bairro do Cascalho, Município de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP 13922-112, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Alexandre Patrussi de Souza, brasileiro, solteiro, advogado, assessor de licitações, portador da Cédula de Identidade R.G. nº XX.488.408-X – SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº XX4.322.658-XX.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.400	M³	Resíduos Classe II-B – Resíduos de Manutenção de tubulações públicas e obras dentro do município realizada pela Autarquia SAAE , conforme anexo I – Termo de Referência constante no edital.	R\$ 55,00	R\$ 132.000,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Autarquia (Órgão Gerenciador) é o único contratante.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Autarquia por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata o preço e o quantitativo do adjudicatário.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

6.1. O prazo de execução será no período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início dos serviços, que se dará com a emissão da Ordem de Início dos Serviços emitida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.



6.2. LOCAL DE COLETA / SERVIÇOS

6.2.1. Os serviços de manutenção acontecem em todo o território do município de Pedreira, portanto, caso a empresa ou o local esteja dentro do município será de responsabilidade do SAAE o encaminhamento, e caso fora do município a Empresa deverá adequar um local no município para o recebimento em forma de transbordo.

6.3. PROCEDIMENTO PARA COLETA DE RESÍDUOS

6.3.1. A equipe de Manutenção do SAAE encaminhará os resíduos quando a empresa que recebe é dentro dos limites territoriais do município e quando o recebimento for em outro município, deverá a empresa localizar e fornecer um local licenciado e ambientalmente correto para receber estes resíduos em forma de transbordo, que poderá ser usado diariamente pelo SAAE.

6.3.2. A Empresa coletará por seu ônus os resíduos que estiverem em local de transbordo, podendo ser adequados em caçambas caso seja mais conveniente.

6.3.3. As manutenções do SAAE poderão ocorrer em quaisquer dias da semana, e considerar:

6.3.3.1. Dias úteis - Local dentro do Município:

6.3.3.2. O Material será levado ao Local contratado se horário das 7h00 as 17h00;

6.3.3.3. O Material será levado no próximo dia útil se horário posterior As 17h00;

6.3.4. Dias úteis - Local fora do Município:

6.3.4.1. O Material será levado ao Local contratado transbordo se horário das 7h00 as 17h00;

6.3.4.2. O Material será levado no próximo dia útil se horário posterior As 17h00;

6.3.5. Feriados e Domingos _ Local dentro do Município:

6.3.5.1. O Material será levado ao Local contratado em próximo dia útil se horário das 7h00 as 17h00;

6.3.5.2. Feriados e Domingos _ Local fora do Município:

6.3.5.3. O Material será levado ao Local contratado transbordo em próximo dia útil se horário das 7h00 as 17h00;

6.4.A Empresa ficará responsável pelo encaminhamento dos resíduos da área do transbordo até o local de destinação final.

6.5.A Empresa ficará responsável pelo local/área de transbordo escolhida, incluindo licenças, obrigações, taxas e impostos se necessário.

6.6. Deverá por todo o percurso a Empresa manter um transporte seguro sem o transbordamento dos resíduos, além de manter todos os avisos e placas necessárias conforme legislação no caminhão, em caso de utilização de transbordo.

6.7. O veículo deve manter todos os registros necessários na ANTT ou outros órgãos que se enquadrar no transporte de resíduos não perigosos.

6.8. Deverá a Empresa cuidar da área de transbordo a fim de evitar incômodos com vizinhos, poluição visual e proliferação de insetos e animais peçonhentos, limpeza, emissão de particulados no ar, acidentes ou prejuízos a terceiros.

6.9. Deverá a empresa contar com uma balança para pesar os caminhões e manter constantemente tickets e planilhas com a pesagem líquida, datas, caminhões (placas) e motoristas.



7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Autarquia convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Autarquia convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a Autarquia procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a Autarquia a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Autarquia e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Autarquia convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Autarquia procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, a Autarquia atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9. OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

9.1. Recolher o material e enviar para o local indicado pela Detentora, que deverá ser no perímetro urbano do Município;

9.2. Acompanhar a medição do material, e através do motorista do veículo carregador assinar o comprovante de recebimento da empresa Detentora;

9.3. Conferir os comprovantes, e assinar a nota fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1. Fornecimento das licenças, e alvarás cabíveis por ocasião da sua habilitação;

10.2. Ter disponibilidade de recebimento diário de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

10.3. Executar as medições no ato da descarga dos veículos transportadores;

10.4. Fornecer documento comprovante de recebimento diário, e de destinação final mensalmente, devidamente assinado pelo motorista do Veículo, com identificação do nome por extenso e placa do Veículo;

10.5. Enviar ao Fiscal antes da nota fiscal os comprovantes para conferências.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos:

11.2. Após 30 (trinta) dias em que forem prestados os serviços, a DETENTORA entregará relatório contendo o quantitativo total executado e o respectivo valor apurado.

11.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará à DETENTORA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

11.4. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados;

b) A realização dos descontos indicados na alínea "a" não prejudica a aplicação de sanções à DETENTORA em virtude da inexecução dos serviços.

11.5. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o ÓRGÃO GERENCIADOR atestará a medição mensal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do relatório, comunicando à DETENTORA o valor aprovado e autorizando a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.



11.6. Nos termos do art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02 de outubro de 2014, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.

11.7. Os serviços do objeto do presente Termo de Referência ficarão sujeitos à incidência do imposto de renda na fonte, conforme previsto na legislação federal vigente (Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil ou superveniente que altera a Instrução Normativa nº 1.234/2012), para a matéria.

11.8. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1.988.

11.12 Uma cópia da Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) realizada pela Prefeitura Municipal de Pedreira/SP será entregue ao contratado em até 60 (sessenta) dias após sua transmissão eletrônica à Receita Federal do Brasil.

12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não haverá possibilidade remanejamento das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços visto a Autarquia ser o único Contratante.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Autarquia, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3.809, de 2023, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

13.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

13.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

13.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

13.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



14.2. É da competência da Autarquia a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

15.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedreira/SP, 17 de Outubro de 2024.

Leonardo Selingardi
Representante legal do Órgão Gerenciador

Alexandre Patrussi de Souza
Representante legal da Detentora

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : Quetura Lima S. Scarmanhã
R.G. : XX.997.28X-X
Assinatura : _____

02 - Nome por extenso : Jeice Aparecida Rossi
R.G. : XX.826.32X-X
Assinatura : _____